



**PORTARIA/SEMDEC/N.º 013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

APROVA O PLANO DE MANEJO DO  
PARQUE E DA ÁREA DE  
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO  
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO  
MONTE MOCHUARA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014; e,

**CONSIDERANDO** o TCCA –Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 021/ 2010 assinado entre a Prefeitura Municipal de Cariacica e o IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** que esse instrumento elenca medidas de uso de verba de compensação ambiental destinada para implementação da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Municipal do Monte Mochuara;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Manejo é parte integrante importante do TCCA e que sua realização propicia a tomada de novas ações no sentido da implementação do Parque,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara e de sua APA - Área de Preservação Ambiental, constantes do Processo nº. 27.226/2017, cujo polígono da área está localizado neste Município, de acordo com as coordenadas geográficas de seu Decreto de criação, nº 031 de 17 de abril de 2007.

**Parágrafo Único.** A zona de amortecimento, bem como seu zoneamento e as normas gerais de manejo das unidades de conservação constantes nesse Plano de Manejo foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º** O texto completo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara bem como de sua APA - Área de Preservação Ambiental, ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se às disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 13 de dezembro de 2019.

receptora;

- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser doada;
- O número da presente licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
- Cópia da licença ambiental da área receptora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- ⇒ Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
  - Como donatário do titular da presente licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá a terra;
- O volume (em m<sup>3</sup>) da quantidade de terra a ser recebida;
- O número da presente licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
- Cópia da licença ambiental da área doadora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- ⇒ O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- ⇒ Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

**Canteiro de obras:**

- ⇒ Caso haja contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento para fins de fiscalização o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final.
- ⇒ Caso haja utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários no canteiro de obras, realizar limpeza/manutenção periódica no sistema, destinar adequadamente os efluentes e resíduos gerados e apresentar os comprovantes de destinação. Os comprovantes emitidos pela empresa coletora deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade recolhida, data da coleta e documento que comprove a sua regularidade ambiental. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;
- ⇒ A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria.

**PORTARIA/SEMDEC/N.º 013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE E DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MONTE MOCHUARA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014; e,

CONSIDERANDO o TCCA –Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 021/ 2010 assinado entre a Prefeitura Municipal de Cariacica e o IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que esse instrumento elenca medidas de uso de verba de compensação ambiental destinada para implementação da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Municipal do Monte Mochuara;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é parte integrante importante do TCCA e que sua realização propicia a tomada de novas ações no sentido da implementação do Parque,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara e de sua APA - Área de Preservação Ambiental, constantes do Processo nº. 27.226/2017, cujo polígono da área está localizado neste Município, de acordo com as coordenadas geográficas de seu Decreto de criação, nº 031 de 17 de abril de 2007.

Parágrafo Único. A zona de amortecimento, bem como seu zoneamento e as normas gerais de manejo das unidades de conservação constantes nesse Plano de Manejo foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Monte Mochuara bem como de sua APA - Área de Preservação Ambiental, ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Cariacica-ES, 11 de dezembro de 2019.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br Tel: (27) 3354-5807